PROC: 139/2014
FLS: 960
ASS:

SECRETARIA DA FAZENDA

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Marco Antonio de Oliveira
Assistente Previdência Complementar
SP PREVCOM

PROCESSO SP-PREVCOM Nº 139/2014

CONTRATO Nº 11/2014

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2014, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP - PREVCOM E A EMPRESA DUBBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL.

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP PREVCOM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.401.381/0001-98, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 2701, CEP: 01415-002, São Paulo, Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente Senhor **CARLOS HENRIQUE FLORY,** RG. nº 2.949.950-1-SSP/SP, CPF nº 045.994.208-59 e por sua Diretora Administrativa, Senhora **KARINA DAMIÃO HIRANO** , RG nº 24.928.636-1, CPF nº 184.103.778-88, no uso da competência conferida pelo artigo 45, incisos I, II e V do Decreto Estadual nº 57.785, de 10.02.2012, doravante denominada **Contratante** e, de outro lado a empresa **DUBBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI EPP** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.634.979/0001-24, com sede na Rua Santa Crescência, 94, Jardim Ferreira, São Paulo, Capital, CEP 05524-020 , neste ato representada por **HELENICE SANT'ANNA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 23.583.943-7e CPF nº 146.478.528-73, conforme contrato social, doravante denominada **Contratada**, têm entre si justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao contrato firmado em **28/11/2014**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato SP-PREVCOM nº 11/2014, considerando a autorização da autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. 953 do Processo Administrativo nº 139/2014 e a alteração da denominação da sociedade Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇAO DA CONTRATADA

SECRETARIA DA FAZENDA

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Marco Antonio de Oliveira
Assistente Técnico Previdência Complementar
SP PREVCOM

Com a alteração do tipo social de Sociedade limitada para empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária - EIRELI, devidamente registrada no órgão competente, por meio deste termo aditivo substitui-se o nome da empresa DUBBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP por DUBBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI- EPP, considerando que o contrato foi originalmente celebrado em nome daquela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 11/2014 fica prorrogado por mais 15 (quinze)meses, de 29/08/2018 a 28/11/2019.

CLÁUSULA QUARTA– DO AMPARO CONTRATUAL E LEGAL

A prorrogação contratual encontra amparo na Cláusula Quarta do contrato e no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 , que estabelece:

"Artigo 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses."

Por outro lado, a alteração da denominação da sociedade Contratada encontra fundamento na notícia do novo tipo societário devidamente averbado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, atendendo ao comando contido no artigo 45 do Código Civil que dispõe:

Artigo 45 - "Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo".

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 15 (quinze) meses é de R$ 483.999,56 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA- DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

PROC: 139/2014
FLS: 962
ASS:

SECRETARIA DA FAZENDA

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Marco Antonio de Oliveira
Assistente Previdência Complementar
SP PREVCOM

O Setor Financeiro desta SP-PREVCOM informou nos autos do processo administrativo que reservou para este Termo Aditivo R$ 132.385,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais) para o ano de 2018 e incluirá no orçamento de 2019 o valor de R$ 351.614,56 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) , onerando o orçamento em sua classificação contábil nº 4.2.1.1.05.04.02.0086. O contrato com as disponibilidades concedidas totaliza R$ 1.824.007,80(Hum milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus Aditivos, não alteradas pelo presente termo.

E por acharem justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de 07 de 2018.

CONTRATANTE:

CARLOS HENRIQUE FLORY
DIRETOR PRESIDENTE

KARINA DAMIÃO HIRANO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

CONTRATADA:

HELENICE SANT'ANNA
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marco Antonio de Oliveira
CPF: [illegible] 595-4
[illegible] 467.688-53

Nome: Alexandre de Melo Ferreira
CPF: 296.185.538-17

Alexandre de Melo Ferreira
Assistente Previdência Complementar
SP PREVCOM